



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO Nº 2.120/99**  
**EM 10 DE MAIO DE 1.999.**

Altera o Artigo 1º do Decreto nº 1.357, de 28 de julho de 1.992, que regulamenta a concessão de cesta básica alimentar.

***BENEDICTO DOS SANTOS NETTO**, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais*

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Artigo 1º do Decreto nº 1.357, de 28 de julho de 1.992, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º** - A Cesta Básica Alimentar, instituída através da Lei nº 1.083, de 08 de Maio de 1.992, será composta dos seguintes itens:

<b><u>PRODUTO</u></b>	<b><u>QUANTIDADE</u></b>	<b><u>UNIDADE</u></b>
Arroz Agulhinha, tipo 1	10	kg.
Feijão Cariquinha, tipo 1	03	kg.
Sal refinado iodado	01	kg.
Açúcar refinado	05	kg.
Farinha de trigo pura	02	kg.
Macarrão com ovos	1,5	kg.
Farinha de milho	0,5	kg.
Café com selo ABIC	1,0	kg.
Óleo de soja 900 ml.	03	lata
Leite em pó instantâneo c 400 grs.	02	lata
Biscoito salgado Cream Cracker c 200 grs.	01	pcte.
Sabão em pedra	05	unid.
Creme dental com flúor 90 grs.	04	unid.
Sabonete com 150 grs.	04	unid.
Extrato de tomate c 370 grs.	02	lata



000024

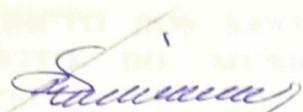
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

(Decreto nº 2.120/99)



**Artigo 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
**Em 10 de maio de 1.999.**

  
**BENEDICTO DOS SANTOS NETTO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 10 de maio de 1.999.

  
**LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**  
*Secretário de Administração*